

	ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A Inscrição Estadual 19.301.656-7 CNPJ (MF) 06.845.747/0001-27 Av. Mal. Castelo Branco, 101-N – Cabral CEP – 64000.810 – Teresina – Piauí Fone (086) 3216-6300 FAX (086) 3216-6322	 GOVERNO DO PIAUÍ
---	--	--

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Entre uma das inovações da Lei das Estatais está o regramento do **sigilo do valor estimado da contratação**.

Nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303/16, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, inclusive na modalidade pregão, o valor estimado do contrato é **sigiloso**, ou seja, o orçamento que serviu de base para a licitação não é, inicialmente, revelado aos licitantes no edital, senão vejamos:

Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Na hipótese em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o caput deste artigo constará do instrumento convocatório.

§ 2º No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.

§ 3º A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, devendo a empresa pública ou a sociedade de economia mista registrar em documento formal sua disponibilização aos órgãos de controle, sempre que solicitado.(grifo nosso).

Todavia, embora o orçamento seja sigiloso, o edital e seus anexos devem ser devidamente publicados, apresentando um objeto claro, com todo o detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para que os licitantes tenham condições de



apresentar suas propostas (arts. 33, 34, *caput*, 39 e 51, § 2º, da Lei das Estatais e Súmula nº 177 do TCU).

É imperioso destacar que o orçamento sigiloso sempre deve ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo – que ficarão corresponsáveis pela manutenção do sigilo –, devendo a empresa estatal “registrar em documento formal” o repasse da informação a esses órgãos, sempre que solicitada por esses órgãos (arts. 34, § 3º e 85, §§ 1º e 2º, da Lei das Estatais).

Desta feita, a AGESPISA por ser uma empresa de Sociedade de Economia Mista está inserida nesse regulamento por ser uma estatal, portanto, inclusa nesta sistemática do orçamento sigiloso preconizado no art. 34 da Lei 13.303/16.

É a justificativa.

Teresina, 09 de setembro de 2021.

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
Hellayne Thais Madeira da Silva
Assessora Jurídica da Presidência - DIPRE
ADVOGADA OAB-PI 10.038

Hellayne Thais Madeira da Silva
Coordenadora da Implantação da Lei das Estatais na AGESPISA (Portaria nº 203/2018)
Assessora Jurídica da Presidência (OAB nº 10.038/PI).